

RESOLUÇÃO Nº 78/2003

“Suprime o Parágrafo Único do art. 154, do Regimento Interno da Câmara Municipal, acrescentando o § 1.º, com a mesma redação, fazendo acrescentar ainda o § 2.º, com nova redação”.

A Câmara Municipal de Andradadas, por seus representantes, aprova, e a Mesa Diretora da Casa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica suprimido o Parágrafo Único do art. 154, do Regimento Interno da Câmara Municipal, acrescentando o § 1.º, com a mesma redação, passando o § 2.º, que se acrescenta, a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º -

Art. 2.º - Fica estabelecido que 20% das Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de cada exercício, poderão ser realizadas proporcionalmente, nos Distritos e Bairros do Município de Andradadas”.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradadas, aos treze dias do mês de novembro de 2003.

ALEXANDRE DE SOUZA FRANCO
Presidente

MARCÍLIO CARLOS FERREIRA
Vice-Presidente

FERNANDO MOLINARI PERES
Secretário